



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 639/2020

Despacho:

Concordo.
Arquivar-se.
12.11.20
Huy.

1. Entidade averiguada:

1.1

Identificação: Informação protegida
Endereço: Informação protegida
Concelho e ilha: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
Responsável: Informação protegida
RRAL:
Plataforma utilizada: Informação protegida

1.2

Identificação: Informação protegida
Endereço: Informação protegida
Concelho e ilha: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
Responsável: Informação protegida
RRAL:
Plataforma utilizada: Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2020, no dia 19 de junho de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma online acima identificada.

3. Descrição:

Na tipologia de apartamentos, as ofertas registam uma capacidade superior de oferta à capacidade registada. O alojamento, identificado em 1.1, publicita 4 camas quando só tem registo para 2 camas e o alojamento, identificado em 1.2, publicita 3 camas quando só tem registo para 2 camas. Assim, procedeu-se à notificação da proprietária através de ofício SAI-IRT/2020/616, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O ofício foi devolvido, mas antes de ser possível notificar a proprietária via email, as irregularidades foram sanadas na plataforma online acima identificada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art. 9.º).

5. Conclusão e proposta:

Considerando que os alojamentos, identificados no ponto 1, sanaram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 30 de outubro de 2020

A Inspetora: